



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1.A Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE/SEMAS, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 e Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde referente ao surto da doença causada pelo Corona vírus COVID-19, em CARÁTER DE URGÊNCIA vimos solicitar a LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) TRAILERs contendo chuveiro, lavatório e vaso sanitário para atender a população em situação de rua, visto que a população de rua é a que mais necessita de cuidados de higiene, prevenção para não contrair e nem disseminar o vírus COVID-19. Com o atual cenário externamos a nossa profunda preocupação especialmente em razão dessa população que exige medidas e recomendações diferentes daquelas que não apresentam tamanha vulnerabilidade. A lavagem das mãos ao longo do dia e a higienização pessoal do corpo, bem como orientações relacionadas aos cuidados e prevenção, pois a assepsia é uma das principais atitudes diárias.

Para tanto, a LOCAÇÃO dos referidos Trailers que estarão disponíveis diariamente no CEPAL do Setor Sul, CEPAL de Campinas, CEPAL do Jardim América e Mercado Aberto da Avenida Paranaíba, por um período de 90 dias, podendo deslocar para outros locais conforme as necessidades, se faz extremamente necessária, para que seja executado um plano de assistência exclusivamente voltado à população em situação de rua no município de Goiânia no estado de Goiás.

2. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 3 UNIDADES MÓVEL BANHEIROS COM CHUVEIROS

Carroceria/Trailer.

Características Técnicas do Trailer:

- Modelo: trailer banheiros
- Cor: Branca •
- Ano de Fabricação: 2020 (Mínimo 2019)
- Comprimento total: 5.50 m
- Largura: 2.400 mm

Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano
Setor Aeroporto - Goiânia - GO - CEP: 74070-150
Fone: +55 (62) 3524-2622 | +55 (62) 3524-2637



- Altura: 2.750 mm
- Rodagem dupla (trucado) com freio hidráulico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os Banheiros sanitários dever conter:

- Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo PU 50.
- Isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30 mm de espessura.
- Divisórias em compensado naval 10 mm
- Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabos anti-chama;
- Central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos;
- Tomada externa tipo Stack 32ª para captação de energia, extensão de 20m em cabo PP 2 x 2,5 com tomada stack 32a.
- Luminária em led em cada ambiente
- Bancada em compensado naval revestido com fórmica branca brilhante para cuba.
- Prateleira abaixo da bancada em MDF amadeirado
- Caixas d'água limpa e servida, fabricadas em fibra de vidro estruturadas em metalon • 3 bombas de água 3.0 GPM com automático - 12V – 740 3 pontos de água, com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi, 12V. Dimensões: 184 x 127 x 118mm • 4 Vasos sanitários elétricos 12V - 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque. • 4 cubas em aço inox com 30 cm de diâmetro. • 4 torneiras em aço inox com sistema de fechamento automático. • 2 Chuveiros elétricos 220V
- 4 sapatas tipo P1 com manivela
- 4 escadas fabricadas em metalon 20 x 30 #18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.
- 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia
- Controle horizontal e vertical do fluxo de ar;
- Controle automático de temperatura;
- Filtragem de ar; • Filtro de ar, lavável;
- Renovação contínua do ar ambiente;
- Dupla velocidade do ventilador;



• Capac. De Resfriamento BTU/h 12000

DOS SERVIÇOS:

- Todas as instalações hidráulicas dever ser instaladas e em perfeito funcionamento;
- A empresa contratada deverá realizar sucção diária dos sanitários e a descarga de dejetos em ETE licenciada, devendo entregar à Contratante, comprovante de destinação dos resíduos em até 05 dias úteis após a prestação dos serviços.
- Fornecer assistência técnica, quando houver necessidade, o que será comunicado por meio dos responsáveis pelas atividades municipais.

4.. DO QUANTITATIVO

04 – UNIDADE MÓVEL BANHEIROS COM CHUVEIROS.

5. DO PRAZO DE INICIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento e instalação dos sanitários móveis é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Os sanitários containers deverão ser instalados nos locais designados pela Contratante.

5.2. O Contrato terá duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme as necessidades da referida ação junto a população de rua para a evitar disseminação da COVID-19.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Contratante e certificadas pela Controladoria Geral do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;



- 7.3. Iniciar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 7.6 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados entre à Contratante ou a terceiros;
- 7.6. Obrigações Operacionais:
- 7.6.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.
- 7.6.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente a Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.6.3. Responsabilizar-se pelo transporte até o local da instalação dos banheiros móveis como arcar com todas as despesas de pessoal envolvido na prestação de serviço;
- 7.6.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da contratação;
- 7.6.6. Disponibilizar caminhão/vácuo, licenciado, para sucção dos dejetos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento deste Contrato de Locação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.2 Acompanhar a instalação dos banheiros e avaliar suas qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 8.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do



material;

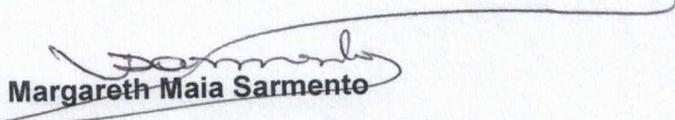
8.6 A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da entrega;

8.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às penalidades prevista na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a espécie;

Goiânia, 20 de março de 2020.


Margareth Maia Sarmento

Diretora de Proteção Social Especial

Margareth Maia Sarmento
Diretora de Proteção Social Especial
Matrícula: 1323440

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o início dos procedimentos para Contratação, nos termos da legais, COM URGÊNCIA.


Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social